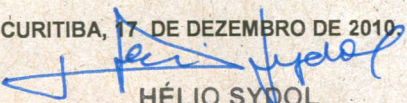





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDENCIA DO IBAMA NO ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 006/2010 NUFAU/PR	PERÍODO DE VALIDADE: 17/12/2010 a 30/09/2011	PROCESSO IBAMA: 02017.000288/2008-24
OBJETO: CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES E/OU MATERIAL ZOOLOGICO PROVENIENTES DO RESGATE DE FAUNA SILVESTRE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RESERVATÓRIO DO EMPREENDIMENTO UHE MAUÁ.	FAVORECIDO (EMPREENDEDOR): EMPREENDEDOR: Consórcio Energético Cruzeiro do Sul CNPJ: 08.587.195/0001-20 CTF: 2814942 ENDEREÇO: Rua Comendador Araújo, 143, 19 andar – Centro CEP: 80.420-000 Curitiba – PR.	
EMPRESA EXECUTORA (CONSULTORIA):		
NOME: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO – LACTEC	CNPJ: 01.715.975/0001-69	
ENDEREÇO: Centro Politécnico da UFPR - BR 116 Km 98 - Jardim das Américas - Curitiba - PR	CEP: 81.531-990	
NOME DO RESPONSÁVEL: Leonardo Pussieldi Bastos	CPF: 026.754.679-36	
TRANSPORTADOR: OS PESQUISADORES FAVORECIDOS (VIDE ANEXO FOLHA 02)		
PROCEDÊNCIA: Área de influência da Usina Hidrelétrica Mauá, situada nos municípios de Telêmaco Borba/PR e Ortigueira/PR.		
DESTINO: Área de Soltura selecionada constante no processo 02017.000288/2008-24 e Centro de Triagem provisório de Animais Silvestres da UHE Mauá (animais vivos); Museu de História Natural Capão da Imbuia, Museu Botânico Municipal de Curitiba, Coleção Entomológica da Universidade Federal do Paraná, Instituto Butantan (animais mortos).		
1. RESGATE DE FAUNA SILVESTRE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UHE MAUÁ, COM REALIZAÇÃO DE CAPTURA DE QUANTIDADE ILIMITADA DE INDIVÍDUOS DE AVIFAUNA, HERPETOFAUNA, MASTOFAUNA E INVERTEBRADOS.		
2. REALOCAÇÃO DE NINHOS DE INSETOS DA ORDEM HYMENOPTERA.		
3. COLETA DE ATÉ 02 (DOIS) INDIVÍDUOS POR ESPÉCIE DE INTERESSE CIENTÍFICO, PERTENCENTES AOS GRUPOS DE HERPETOFAUNA, AVIFAUNA E MASTOFAUNA (APENAS PEQUENOS MAMÍFEROS), PREFERENCIALMENTE DE INDIVÍDUOS QUE NÃO ESTEJAM APTOS PARA SOLTURA E TRANSPORTE PARA OS DESTINOS AUTORIZADOS		
4. TRANSPORTE DE INDIVÍDUOS DE ESPÉCIES SILVESTRES QUE, EVENTUALMENTE, SEJAM ENCONTRADOS MORTOS DURANTE AS ATIVIDADES ATÉ OS DESTINOS AUTORIZADOS.		
5. TRANSPORTE DE INDIVÍDUOS DE ESPÉCIES SILVESTRES VIVOS PARA O CETAS PROVISÓRIO LOCALIZADO NA UHE MAUÁ.		
6. OS MÉTODOS DE MARCAÇÃO AUTORIZADOS SÃO: ANILHAMENTO PARA AVES, ANILHAS DE ALUMÍNIO PARA MAMÍFEROS VOADORES, BRINCO METÁLICO PARA MAMÍFEROS TERRESTRES DE PEQUENO PORTE, TELEMETRIA PARA MAMÍFEROS DE GRANDE PORTE, REMOÇÃO DE ESCAMAS VENTRAIS PARA SERPENTES E IMPLANTES VISÍVEIS DE ELASTÔMEROS PARA ANFÍBIOS E RÉPTEIS.		
<ul style="list-style-type: none">• ESTA AUTORIZAÇÃO SUBSTITUI A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES Nº 005/2010 NUFAU/PR, TORNANDO-A INVÁLIDA.• VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE EM TERRITÓRIO BRASILEIRO;• OS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADOS NO VERSO;• ESTA NÃO AUTORIZA:<ul style="list-style-type: none">• COLETA DE ESPÉCIMES DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO;• CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;• CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE FAUNA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;• EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOLOGICO;1. SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS;2. ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO EXIME O PESQUISADOR DE CUMPRIR O DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2186-16/01, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO;• VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2010.  HÉLIO SYDOL SUPERINTENDENTE IBAMA/PR	AUTORIDADE EXPEDITORA (ASSINATURA E CARIMBO):  THAÍS MICHELE FERNANDES Analista Ambiental - Matrícula 1413364 Coordenadora Núcleo de Fauna e Recursos Pesqueiros IBAMA/PR	



NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO:

006/2010 NUFAU/PR

PERÍODO DE VALIDADE:

17/12/2010 a 30/09/2011

PROCESSO IBAMA:


02017.000288/2008-24

CONDICIONANTES

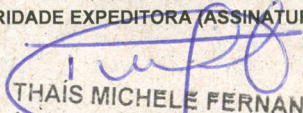
1. TODOS OS ANIMAIS CAPTURADOS/COLETADOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS E MARCADOS INDIVIDUALMENTE COM OS MÉTODOS AUTORIZADOS;
2. A COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVE BUSCAR DESTINO E SOLICITAR LICENÇA DE TRANSPORTE PARA A SUPES/PR NO CASO DE HAVER CAPTURA DE ANIMAIS QUE NÃO POSSAM SER SOLTOS NA ÁREA DE ESTABELECIDADA, COM O INTUITO DE QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO À DESTINAÇÃO DOS MESMOS.
3. APRESENTAR RELAÇÃO DOS INTERESSADOS EM RECEBER COLMÉIAS DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS RESGATADAS, INCLUINDO NOME, RG, CPF, COORDENADAS GEOGRÁFICAS NO FORMATO GRAU, MINUTOS E SEGUNDOS (DATUM SAD 69) E CADASTRO TÉCNICO FEDERAL E SOLICITAR LICENÇA ESPECÍFICA PARA QUE POSSA SER EFETIVADA A TRANSFERÊNCIA DAS COLMÉIAS.
4. APRESENTAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, CONTIDAS EM LISTA OFICIAL, REGISTRADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO, CONSIDERADAS COMO IMPACTADAS PELO EMPREENDIMENTO, CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº. 146/2007. PARA O ATENDIMENTO DESTA CONDICIONANTE, O EMPREENDEDOR DEVERÁ SUBMETER PARA ANÁLISE PROPOSTAS PRÉVIAS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS E, APÓS A APROVAÇÃO, IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.
5. CASO HAJA CAPTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS OU ALÓCTONES, FICA PROIBIDA A SOLTURA DOS ESPÉCIMES EM AMBIENTE NATURAL, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS DO CENTRO DE TRIAGEM PROVISÓRIO DA UHE MAUÁ ATÉ A SUA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA.
6. MENSALMENTE A COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR MEIO DE RELATÓRIO PARCIAL (IMPRESSO E EM MEIO DIGITAL):
 - DADOS BRUTOS DOS REGISTROS DE TODOS OS ESPÉCIMES AFUGENTADOS (QUANDO POSSÍVEL) E DE TODOS OS ESPÉCIMES RESGATADOS - LOCAL GEORREFERENCIADO, *HABITAT*, NÚMERO E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL (QUANDO RESGATADOS) E DATA.
 - LISTA DOS EXEMPLARES ENCONTRADOS MORTOS, QUE FORAM COLETADOS.
 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO ORIGINAL OU AUTENTICADA, EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE DEPÓSITO, COM NÚMERO DE TOMBAMENTO DOS ANIMAIS RECEBIDOS. CASO O TOMBAMENTO NÃO SEJA POSSÍVEL NO MOMENTO DA ENTRADA DO(S) INDIVÍDUO(S), A INSTITUIÇÃO DEVERÁ COMPROMETER-SE EM ENCAMINHÁ-LOS POSTERIORMENTE.
7. AO FINAL DA VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO, A COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ ENCAMINHAR RELATÓRIO FINAL, IMPRESSO E EM MEIO DIGITAL, COM TODOS OS DADOS SOLICITADOS NA CONDICINANTE Nº 6 CONSOLIDADOS, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E NÚMERO DO TOMBAMENTO DOS ANIMAIS MORTOS ENCAMINHADOS PARA COLEÇÕES CIENTÍFICAS.
8. A VELOCIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL DEVE SER LIMITADA A APROXIMADAMENTE 16 HA/DIA E APROXIMADAMENTE 480 HA/MÊS A FIM DE PERMITIR O AFUGENTAMENTO DOS ANIMAIS. AS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO DEVEM SER PAUSADAS SEMPRE QUE A EQUIPE DE RESGATE DEFINIR QUE HÁ NECESSIDADE DE AFUGENTAMENTO OU RESGATE DE ANIMAIS.
9. MENSALMENTE A COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ ENCAMINHAR RELATÓRIO E MAPAS (IMPRESSOS E EM MEIO DIGITAL) DEMONSTRANDO E DESCREVENDO A ÁREA DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA. A PARTIR DO SEGUNDO RELATÓRIO, A COORDENAÇÃO DEVE APRESENTAR TAMBÉM A CURVA DE PRODUTIVIDADE E CORRELACIONAR COM O PERÍODO REPRODUTIVO DAS ESPÉCIES CONHECIDAS PARA AVALIAÇÃO DO NUFAU/PR E DA CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE.
10. CASO SEJA NECESSÁRIA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, A COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO AO NUFAU/IBAMA/PR NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS ANTES DO TÉRMINO DA VALIDADE DA LICENÇA, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL, CONSTANDO OS MESMOS ITENS DA CONDICIONANTE Nº. 06.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2010.


HELIO SYDOL
SUPERINTENDENTE
IBAMA/PR

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


THAÍS MICHELE FERNANDES
Analista Ambiental - Matrícula 444304
Coordenadora Núcleo de Fauna e
Recursos Pesqueiros
IBAMA/PR

